

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 390, DE 4 DE MAIO DE 1 961

Estabelece novo prazo para o pagamento mensal da taxa de água.

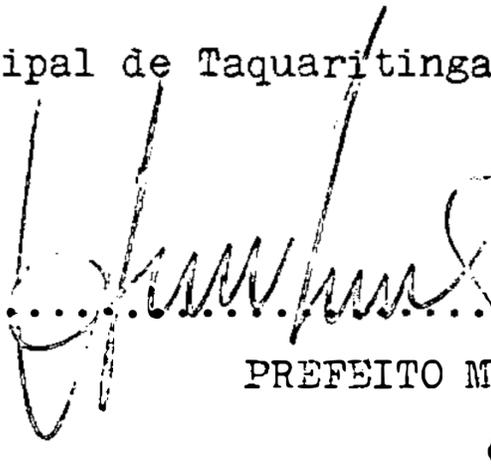
O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e êle promulga a seguinte lei:

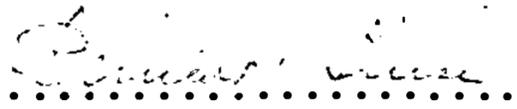
Artigo 1º - Fica extendido até o dia 10 de cada mês o prazo para o pagamento mensal da taxa de consumo de água, estabelecida pelo artigo 1º da Lei n. 321, de 12 de março de 1960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 4 de maio de 1 961.

  
.....  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 4 de maio de 1 961.

  
.....  
SECRETÁRIO